



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA N.º 006, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.996 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT. Autores: Vereadores Da Câmara Municipal.

“Modifica a redação do art. 23, da Lei
Orgânica do Município de Barra do Garças”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 23 – A Câmara Municipal funcionará, ordinariamente, em Sessões Públicas, todas as segundas-feiras das nove às doze horas, consoante o seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT., em 24 de dezembro de 1.996.

PAULO REIS DE FREITAS

Presidente

CLODOALDO ALVES DA SILVA

1º Secretário